



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, terça-feira, 5 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1034 | Página 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8825/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos novos de ar-condicionado e novos de cortinas de ar, incluindo serviços de desinstalação de aparelhos usados e infraestrutura, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00 do dia 05/11/2024, exclusivamente através do portal Compras.gov.br;

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2024 às 09h00. (horário de Brasília-DF).

OBS.: O edital completo poderá ser obtido através do site www.camarasantabarbara.sp.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Nº do Pregão Eletrônico no Compras.gov: 90003/2024 – UASG 926776).

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA MOURA

Subscritor do edital

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: A) COMPRA DE ENERGIA REGULADA; B) USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

São partes neste Contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. PAULO CESAR MONARO, RG nº **.41.9**-* SSP, CPF nº ***.595.04*-**.

CONTRATADA:

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 – Jardim Professora Tarcília - Cidade de Campinas – São Paulo - CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.196/0001-88, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. **TALITA CRISTINA PINOTTI SCATULON**, Cargo: Gerente de Poder Público, CPF: ***.832.80*-**, RG: **.*03.8**-* SSP/SP, e pela Sra. **LAZARA HELENA QUEIROZ**, Cargo: Analista de Comercialização Júnior, CPF: ***.800.86*-** e RG: **.*55.9**-* SSP/SP.



FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do processo administrativo protocolizado sob nº **5026/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa no dia 31/10/2024, e sujeita-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os Contratos apresentados pela Contratada, como se nele estivessem transcritos, uma vez que correspondem a Contratos de Adesão, Regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica:

A) CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER;

B) CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD.

2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR E RECURSOS

2.1. O valor mensal estimado do presente ajuste, que engloba o Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, e o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD é de R\$ 7.239,70 (sete mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

2.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e na correspondente do exercício futuro:

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de início do fornecimento, neste ato definido em 01/11/2024, e vigorará por prazo indeterminado.

4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor de Manutenção e Conservação Predial, e, na ausência deste, pela Diretoria Administrativa.

4.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA 5 - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

6. CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

6.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

6.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.



6.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PRESIDENTE

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

CONTRATADA

TALITA CRISTINA PINOTTI SCATULON

Representante legal

LAZARA HELENA QUEIROZ

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Ailson Batista da
Silva

CPF: **.344.57*-.**

Nome: Marcos Alexandre
Nazato

CPF: ***.084.56*-.**